Resolução nº 1086/91 de 23.08.91
D.O.M. 9689/91 de 27.08.91.

DIGITALIZADO
EM: 06/09/00
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

Arquivo em 06.09.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 040/91 **Data** 23/08/91

INTERESSADO: MESA DIRETORA

ASSUNTO: Ratifica o Ato Deliberativo nº 33/91 que "Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma que indica."

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 010861991
Projeto: 00401991
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: SUBSIDIO E REPRESENTACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1086 DE 23 DE Agosto DE 1991.

Ratifica o Ato Deliberativo nº 33/91 que "Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica ratificado o Ato Deliberativo nº 33/91 de 22 de agosto de 1991, que "Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma que indica."

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de maio de 1991.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 23 DE Agosto DE 1991.

JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO

	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
PREFEITO	2.250.431,00	512.859,00
VICE-PREFEITO	1.193.432,00	512.859,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040 /91

APROVADO
EM 23/08/91
Presidente

Em Discussão Única.
Em 23/08/1991
Presidente

Ratifica o Ato Deliberativo nº 33 /91 que "Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º- Fica ratificado o Ato Deliberativo nº 33/91 de 22 de agosto de 1991, que "Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma que indica."

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de maio de 1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Agosto de 1991.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DELIBERATIVO Nº 33 /91

A Comissão de Finanças
EM 23/08/1991
Presidente

APROVADO
EM 23/08/91
Presidente

Dispensado de [illegible] e Interticio
Em 23/08/1991
Presidente

Dispõe sobre os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, "Ad Referendum" do Plenário:

Art. 1º- Os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Fortaleza, são reajustados em 8,88%, retroativos a 1º de maio de 1991 de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Resolução e conforme legislação em vigor.

Art. 2º- Salvo quanto aos seus efeitos financeiros, este Ato Deliberativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 22 DE agosto DE 1991.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

Joaquim Azevedo
2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR / CP

Ofício nº 1381 /91

Fortaleza, 23 de agosto de 1991.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1086 de 23.08.91, que "Ratifica o Ato Deliberativo nº 33/91 que "Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice- Prefeito Municipal de Fortaleza, na forma que indica", por tratar-se de matéria de interesse deste Legislativo.

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. PAULO COELHO DE ARAUJO
DD: Diretor do Diário Oficial do Município
Nesta